



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.692, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA A LEI 3431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, A ELA INCORPORANDO O PATRIMÔNIO E AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 3431/01 passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 1º -

Parágrafo único – *A Fundação é Pública de Direito Privado.*”

“Art. 8º - São órgãos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:

I – *A Presidência da Fundação;*

II – *O Conselho Deliberativo (CD);*

III – *O Conselho Fiscal (CF);*

IV – *A Diretoria do Hospital.*”

“Art. 9º - ...

I – *Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde que não exerça nenhum cargo na Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera;*

.....
.....
§ 3º - *O Presidente da Fundação exercerá cumulativamente o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo, sendo de sua competência a representação da entidade em juízo e fora dele, ativa e passivamente;*

.....
.....
§ 5º - *O exercício das funções de Presidente da Fundação ou de membro do Conselho Deliberativo não implica em qualquer tipo de remuneração e serão consideradas relevantes serviços prestados à comunidade.*”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.692, de 30/12/03).

“Art. 12 – Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar o Presidente da Fundação e os Diretores do Hospital, estes compreendendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e mais um Diretor Técnico escolhido entre os médicos que atuam no Hospital.

.....
.....
§ 2º - Os membros dos Conselhos (Deliberativo e Fiscal) não poderão fazer parte da Diretoria.

.....
.....”

“Art. 13 – ...

a) administrar o Hospital Santa Terezinha de Erechim com observância do plano de estrutura administrativa, aprovada por Lei;

.....
.....”

“Art.18 – A Fundação, através da Diretoria do Hospital, poderá, mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo, firmar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, ou outras entidades públicas e privadas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI

Sec. Mun. de Administração